



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA**, bem como **EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.103.684/0001-07, com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, CEP 49565-000, Município de Macambira, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeira, a Senhora Laisa Quéle Silva dos Santos, designada através da Portaria nº 01/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Resolução/FNDE/CD Nº 06** de 08 de maio de 2020, alterada pela **Resolução/FNDE/CD nº 20**, de 20 de dezembro de 2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

2.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:
- 2.2. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME:** Dia 03/02/2025 às 09h00min (nove horas).
- 2.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura <https://macambira.se.gov.br/portaltransparencia> no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br.
- 2.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

3.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

3.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Macambira/SE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

3.2 DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

b) **ORGÃOS PARTICIPES:** Não

2.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

4.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO;

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Macambira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

6.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 6.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 6.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 7.1.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>
 - 7.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 7.1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **os itens 10, 11 e 34 correspondem à cota principal de 75% e será de CONCORRÊNCIA LIVRE. Os itens 41, 42 e 43 correspondem a cota reservada de 25% e será destinada a ME/EPP.** Os demais itens serão destinados exclusivamente às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações
 - 7.1.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 7.1.4. **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido EMITIDA NO ANO EM CURSO, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).**
 - 7.1.5. **Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas do ramo do objeto que porventura demonstraram interesse na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.**
- 7.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 7.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.4.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.4.2.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

(NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

7.4.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.4.5 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

7.4.6 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

7.4.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

7.5.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

7.5.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

7.5.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.5.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

8.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 01 de 02 de janeiro de 2025, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 9.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 9.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.0 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário e total do item;
- 10.1.2. Marca;
- 10.2. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.
- 10.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.
- 10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 10.12. deverá ser conforme descrito no Projeto Básico / Termo de Referência.
- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 11.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 11.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 11.13. Em relação aos itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006 e suas alterações.
- 11.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.15. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:
- 11.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.20.2. empresas brasileiras;
- 11.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.25. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:
- 11.25.1. Apresentar PROSPECTO, ficha técnica, incluindo prazo de garantia dos equipamentos, ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s). Documentação solicitada no TR.
- 11.25.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.25.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.26. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.
- 11.27. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos / referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 11.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.29. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.
- 11.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.0 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.
- 12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. 12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.21.1 A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

12.21.2 Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA**;

12.21.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

12.21.4 Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.23. DAS AMOSTRAS

12.23.1. Os licitantes previamente classificados em primeiro lugar, deverão apresentar amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, conforme Art. 41, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020 e conforme dispõe no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

14.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

14.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.9.5. CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

14.10 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

14.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

14.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

14.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

14.11. - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.11.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.11.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.11.4 Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinados pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

14.11.4.1.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ &\text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

14.11.4.1.2 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

14.11.4.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.11.4.1.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.11.4.1.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.11.4.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.11.4.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

14.11.4.1.8 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.12 - DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.12.1 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.12.2. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

14.12.3 Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (§5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

15.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 As regras acerca da execução da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preço, anexo a esta Edital.

16.0 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.0 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 17.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO III, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.
- 17.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 17.2.1. O prazo estabelecido no subitem 17.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 17.4. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/21.**
- 17.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, nos casos em que couber.

18.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
- 18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 18.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.5. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.
- 18.6. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.
- 18.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 18.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 19.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

19.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte graduação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

19.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

19.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.8 A sanção prevista no inciso III do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Macambira/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9 A sanção prevista no inciso IV do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.1 será precedida de análise jurídica;

19.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

19.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.13. A aplicação das sanções previstas no item 19.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 20.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 20.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, no endereço constante neste Edital.

21.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

22.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, deverá encaminhar ao Setor de Licitações, que, após a verificação da documentação, encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA para instaurar processo administrativo punitivo;

22.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do contrato ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

22.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, com os seguintes documentos:

a) Edital, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia do contrato;

22.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e na ata.

22.7. Acolhido o parecer da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

22.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

23.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 - A gestão do Presente contrato será realizada pelo (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXX, lotado no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a fiscalização da execução do Fornecimento, será realizada através do servidor XXXXXXXXXXX, portador



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do CPF nº XXXXXXXX lotado no XXXXX da **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo II- Minuta do Contrato.

23.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Macambira ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

23.1.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

23.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

23.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

24.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 14.133/21, com alterações posteriores;

24.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

24.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

25.6. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

25.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

25.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 99660-6915 (Setor de Licitações da Prefeitura de Macambira) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo e-mail licitacaopmm@gmail.com

25.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas no horário de 08hs00min às 13hs00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Macambira, situada à Praça São Francisco, 24, Bairro Centro, através do e-mail licitacaopmm@gmail.com, através do sítio do Município de Macambira e do site <http://www.licitanet.com.br>.

25.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

25.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

25.13 - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

25.14 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

25.15 - A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.16 - Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

26.0 - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro de Campo do Brito - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macambira/SE, 21 de janeiro de 2025.

LAISA QUÉLE SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Designada Pregoeira
Portaria nº 01/2025



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Macambira/SE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é o mais antigo programa social do Governo Federal na área da Educação e visa garantir a alimentação dos alunos da educação básica, abrangendo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. Ele é gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, desde a Lei nº 11.947 de 2009, reconhece a alimentação escolar como um direito do aluno e um dever do Estado. Em conformidade com o Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos e garantir a continuidade das atividades educacionais no município.

A Secretaria Municipal de Educação de Macambira/SE atende atualmente cerca de 1100 alunos, distribuídos em 08 escolas e 01 Centro de Educação Infantil, abrangendo diversas modalidades de ensino, incluindo o ensino fundamental, pré-escola, creches, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Para garantir uma alimentação saudável aos alunos, o PNAE busca suprir as necessidades nutricionais durante o período escolar, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e desempenho acadêmico, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A contratação de gêneros alimentícios é justificada pelo término da vigência do contrato anterior e da Ata de Registro de Preços, o que torna imprescindível a aquisição de novos produtos para assegurar a continuidade dos serviços prestados no ano corrente. A alimentação escolar é fundamental para o desenvolvimento intelectual e físico dos alunos, especialmente em áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, e sua ausência pode resultar em evasão escolar e outros impactos negativos. Uma alimentação balanceada contribui para a melhoria do desempenho educacional, reduzindo transtornos de aprendizagem associados a deficiências nutricionais, como anemia e desnutrição.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa, portanto, garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, melhorar o rendimento escolar e promover condições de saúde adequadas para os estudantes que necessitam de atenção específica, especialmente os em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devido à falta de espaço para armazenamento e à perecibilidade dos produtos.

Por fim, destaca-se que o processo licitatório visa assegurar a contratação de forma vantajosa para a administração, respeitando os princípios de legalidade, isonomia e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que cumpre o interesse público e a economicidade, garantindo a continuidade das atividades essenciais no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o objeto analisado por meio desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se de bens e serviços de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, em edital ou termo de referência, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar. Assim, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das unidades de ensino municipal, deverá ser feita mediante Sistema de Ata de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A flexibilidade na aquisição parcelada e a possibilidade de atender à demanda variada das unidades escolares tornam esta opção eficaz. A administração mantém controle sobre o planejamento, enquanto reduz os custos administrativos e logísticos.

Sendo assim, a solução proposta para a aquisição do objeto em questão consiste na realização de um processo licitatório visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. Considera-se essa a única alternativa viável, dado que o fornecimento deve ser realizado por uma empresa devidamente autorizada e regulamentada para exercer essa atividade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1. Natureza da Contratação

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A licitante vencedora deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar é de natureza continuada, nos termos do Art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por questão de economicidade e para garantir a execução dos serviços com tranquilidade e segurança para o órgão, é necessária a realização do Pregão Eletrônico por menor preço, facilitando inclusive da Ata de Registro de Preço/Contrato.

4.2. Requisitos Específicos

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.3. Da Sustentabilidade

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como atender às normas técnicas e sanitárias, além de manter certificados específicos atualizados durante toda a vigência da contratação. Sendo eles:

Normas Técnicas, Ambientais e Sanitárias

Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE
CNPJ: 13.103.684/0001-07



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

I. Normas Sanitárias

- Resolução RDC n.º 275/2002 da ANVISA: Estabelece o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para manipulação de alimentos.
- Decreto-Lei n.º 986/1969: Define normas básicas sobre alimentos no Brasil.
- Lei n.º 6.437/1977: Regula infrações sanitárias, como manipulação inadequada de alimentos.
- Inspeções sanitárias regulares: Certificação da Vigilância Sanitária local para garantir a conformidade das condições de manipulação, armazenamento e transporte.

II. Normas Ambientais

- Resolução CONAMA n.º 01/1986: Avaliação de impactos ambientais, especialmente para empresas que geram resíduos orgânicos ou utilizam embalagens plásticas.
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010): Define a destinação adequada para resíduos gerados.
- III. Normas Trabalhistas
- NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho: Garantia de controle médico e de riscos ocupacionais para funcionários envolvidos na manipulação de alimentos.
- IV. Normas Técnicas
- ABNT NBR 5426:1985: Normas para controle de qualidade por amostragem.
- ABNT NBR ISO 22000:2019: Sistema de gestão da segurança de alimentos.

4.4. Da Contratação e Execução

Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou formulação do contrato;
- b) Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com a Lei 14.133/2021;
- c) Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- d) Substituir os itens em desacordo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da formalização da rejeição dos gêneros, quando estes forem recusados por estarem fora dos padrões de qualidade, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- e) A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.
- f) A contratada deverá estar adimplente com os órgãos emissores da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND"s vigentes;
- g) A contratada deverá utilizar mão de obra capacitada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de gêneros alimentícios, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.5 Condições de Entrega



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Prazo e Local de Entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, das 07hs às 13hs em dias úteis ou em outro local indicado pela contratante;
- b) Conformidade e Validade: Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, para alimentos não perecíveis;
- c) Reposição de Itens Não-Conformes: Qualquer material entregue em desacordo com as especificações técnicas ou fora dos padrões de qualidade e segurança alimentar deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custos adicionais para o município, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.6. Duração Inicial do Contrato

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.8. Início da Execução dos serviços

O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou formulação do contrato.

4.9. Transição contratual

Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.10. Da Garantia Contratual

Não haverá Garantia Contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Praça São Francisco, 84, Centro, Macambira/SE, com horário de funcionamento das 07hs às 13hs.

5.2. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

5.8. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

5.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

5.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

5.11. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.12. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

5.13. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

5.14. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.15. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o serviço do contrato;

5.18. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

verifique no local da execução do objeto contratual.

5.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

5.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.29. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

5.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.32. Cumprir com todas as demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 De Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Macambira, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2 Da apresentação das propostas

A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) a procedência, a marca e o modelo do produto cotado, por item, de acordo com as especificações contidas neste Termo Referencial;
- b) preço da unidade de fornecimento, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da licitação.

8.1.3 Da análise e do Julgamento das Propostas

A análise das propostas levará em conta o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.1.4 Da Amostra

Visando assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, os licitantes previamente classificados em primeiro lugar, deverão apresentar amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, conforme Art. 41, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020.

Quando solicitado as amostras dos gêneros alimentícios deverão ser entregues, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação no chat do sistema. As amostras deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Educação, localizado na Praça São Francisco, 84, centro, Macambira/SE, CEP: 49565-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a oferta subsequente de menor preço.

As amostras serão analisadas por Nutricionista do Município de Macambira/SE, que emitirá Parecer Técnico acerca dos alimentos apresentados, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.2.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos relacionados nos subitem 8.2.2.1 a 8.2.2.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.2.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.2.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.13. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 8.2.3.2. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.
- 8.2.3.3. Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (§5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.3.1. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinados pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

8.2.4.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.2.4.3.3. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

8.2.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.4.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.2.4.3.9. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.2.5 Outros Elementos:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, o licitante será declarado vencedor.

8.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.6 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidor JOSÉ DAVI SANTOS DE JESUS - Nutricionista.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , BRANCO. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3500		
2	ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA 100% STEVIA 200 ML.	UND	150		
3	ALHO PROCEDENTE DE VEGETAL GENUÍNO SÃO; DEVE APRESENTAR GRAU NORMAL DE TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS. COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE VEDADO OU SIMILAR APROPRIADO PARA ARMAZENAR O PRODUTO.	KG	200		
4	AMENDOIM CRU EM GRÃO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	350		
5	AMIDO DE MILHO , PACOTE COM 500G EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PCT	500		
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	5000		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
7	ARROZ QUEBRADINHO (POLIDO) AÇU AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1KG.CONTENDO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MINIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS.	KG	3000		
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS , FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS COM EMBALAGEM MINIMA DE 170G, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3000		
9	BALA MACIA SORTIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 700GR. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	PCT	500		
10	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, PRODUTO HOMOGENEIZADO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SABORES: AMEIXA, FRUTAS E MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ASPECTO, COR E AROMA PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE PRIMEIRO USO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM RÓTULO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE OU SIM. ENTREGA EM CAIXAS DE POLIPROPILENO LIMPAS DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO OU SIMILAR APROPRIADOS. TRANSPORTE COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	LT	4500		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	PCT	4.125		
12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHAS SABORES VARIADOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	5000		
13	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, AMIDO DE MILHO E LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 142 KCAL, 22G DE CARBOIDRATO, 2,4G PROTEÍNA, 5G GORDURAS TOTAIS E 152MG DE SÓDIO. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	5500		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14	BOLO CASEIRO DIVERSOS SABORES REDONDO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LEITE FERMENTO QUÍMICO, MARGARINA, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO UNITARIO MINIMO 1000G. ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	600		
15	CANELA EM PÓ , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 40G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100		
16	CARNE DE CHARQUE COXÃO DE 1ª QUALIDADE , MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5 % DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, APRESENTADO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM E NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	KG	500		
17	COLORAU - COLORIFICO EM PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE PACOTE COM NO MINIMO 100G. ESPECIFICAÇÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	3000		
18	COXA E SOBRE/COXA DE FRANGO (ROTULADO, CONGELADO), COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%.. CONTENDO REGISTRO DO RÓTULO E EM TEMPERATURA DE -17° C, MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SÁDIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO O CARIMBO DE ESPENÇÃO. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA., COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÕES. O FRANGO DEVERÁ SER EFETUADA EM CARRO EQUIPADO COM CÂMARA FRIGORÍFICA PREFERENCIALMENTE, SENDO QUE A TEMPERATURA DO MESMO DEVERÁ SER DE -18°, TOLERANDO-SE ATÉ -12°C NO ATO DO RECEBIMENTO. EM SE TRATANDO DE FORNECEDORES LOCAIS, O MESMO DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO EM CAIXAS TÉRMICAS QUE GARANTAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ	KG	2000		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	ENTREGAR PERIODICAMENTE. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE QUE A EMPRESA FOI VISTORIADA PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES. DATA DA FABRICAÇÃO E VENCIMENTO				
19	EXTRATO DE TOMATE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DE TOMATE E SAL. COR E AROMA PRÓPRIOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	PCT	4000		
20	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, FORMATOS NATURAIS LIMPOS E SECOS, ISENTOS DE PEDRAS, PRAGAS OU PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	KG	4000		
21	FUBÁ DE MILHO - FARINHA DE MILHO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 500G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	6000		
22	LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 395G.	UND	300		
23	LEITE DE COCO EM GARRAFA DE 500ML, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU EXPECTANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	2000		
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 200G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO, QUE SEJA IGUAL OU MAIOR, 131KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,5 DE PROTEÍNA E 6,7 DE GORDURAS TOTAIS, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A E D. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	5000		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25	LEITE INTEGRAL DE BOA QUALIDADE DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS AGRAVÁVEIS, PRÓPRIAS DO ALIMENTO, COMO COLORAÇÃO BRANCA E OPACA, CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, TEXTURA SUAVE, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU FILAMENTOS, ODOR SUAVE E GOSTO LEVEMENTE ADOCICADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	LT	5000		
26	LEITE OU COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ , ZERO LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM MINIMA DE 380G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO.	UND	500		
27	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G DE BOA QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	1000		
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , PACOTE DE NO MINIMO 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	10000		
29	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, COM NO MÍNIMO DE 65 DE LIPÍDIOS, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINADO ENTRE A TAMPÃO E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA, E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	1000		
30	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS BOAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E NÃO DEVE TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	1500		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31	MILHO PARA MUNGUNZÁ , PACOTE DE 500G, EMBALAGEM RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. ESPECIFICAÇÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	1000		
32	ÓLEO VEGETAL TIPO SOJA , EMBALAGEM PET TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 900ML. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	2000		
33	PÃO TIPO HOT DOG . PESO DE NO MÍNIMO 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	30.000		
34	PEITO DE FRANGO , APRESENTA-SE CONGELADOS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	KG	6750		
35	PIMENTA DO REINO EM PACOTE NO MÍNIMO DE 100G, PARA TEMPERAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	500		
36	POLPA DE FRUTA - SABORES DIVERSOS, PRODUTO NÃO FERMENTADO , NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUIDO, OBTIDO DE FRUTAS, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO. A POLPA É PASTEURIZADA A FIM DE GARANTIR A DESTRUIÇÃO DE POSSÍVEIS MICROORGANISMOS PATOGENICOS. EMBALAGEM MÍNIMA 400G.	KG	5000		
37	SAL REFINADO IODADO , PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	KG	1000		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	RESISTENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.				
38	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE OU ÓLEO DE 1º QUALIDADE, LATA ÍNTEGRA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 125G, SEM FERRUGEM E AMASSADOS OU ABAULAMENTOS, SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	UND	6000		
39	TEMPERO MISTO COMPLETO, EM PACOTE MÍNIMO DE 100G, PARA TEMPERAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	200		
40	VINAGRE DE ÁLCOOL , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMA DE 500ML, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 4%. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	1000		
41	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, PRODUTO HOMOGENEIZADO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SABORES: AMEIXA, FRUTAS E MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ASPECTO, COR E AROMA PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE PRIMEIRO USO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM RÓTULO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE OU SIM. ENTREGA EM CAIXAS DE POLIPROPILENO LIMPAS DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO OU SIMILAR APROPRIADOS. TRANSPORTE COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	LT	1500		
42	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA , LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL E	PCT	1375		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)				
43	PEITO DE FRANGO , APRESENTA-SE CONGELADOS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	KG	2250		

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;

11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;

11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;

11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;

11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;

11.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Macambira, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;

11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Macambira, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Macambira;

11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Macambira, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Macambira; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

JOSÉ DAVI SANTOS DE JESUS
Nutricionista CRN5: 18235

ALESSANDRA MEIRELES DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ -_____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Macambira/SE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025 e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - RG nº ----- SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de ----- deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 22 do edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal da Transparência do Município de Macambira, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte destas.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Macambira/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____
FUNDAMENTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, com endereço à Praça XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG XXX.X51 SSP/SE e CPF 201.XXX.XXX-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG: XXXXXX0 e CPF 000.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Macambira/SE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UND	CRECHE	PRE ESCOLAR	FUNDAM.	EJA	AEE	TOTAL
	MARCA			VALOR UNITÁRIO				VALOR TOTAL
ITEM	PRODUTO	UND	CRECHE	PRE ESCOLAR	FUNDAM.	EJA	AEE	TOTAL
	MARCA			VALOR UNITÁRIO				VALOR TOTAL

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXX).

CLAUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o serviço não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 20009 – Secretaria de Educação

PA: 2017; 2067; 2068; 2069; 2070

ED: 339030

FR: 1500; 1550; 1552

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato.

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Macambira/SE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados. 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o serviço do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - 11.3.2. Multa Compensatória de:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
 - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
 - 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do serviço, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;
- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
- 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço contratado.
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato;
- 14.3. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5. Do Reajuste.
- 14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

20/01/2025.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da CONTRATANTE e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela CONTRATANTE, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a CONTRATADA repassar a CONTRATADA as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet (Portal da Transparência do Município) e Diário Oficial de Contas -TCE/SE, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. 18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Campo do Brito/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Macambira/SE, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____